

PCERTT-553



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

COMP. N.º 00479-95.  
PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

DISTRIBUIÇÃO

Juventino José Gonçalves

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

3.721

17-12-43.

RIO DE JANEIRO, D. F.

de outubro de 1943.

Sr. Director do Dominio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 553/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras com a área de um alqueire, situadas no 1º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. JOVENTINO JOSÉ GONÇALVES.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

✓ PCERTT 553 - Requerente: JOVENTINO JOSÉ GONÇALVES "A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimonio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, as terras em que o requerente é interessado, com a area de um alqueire, desmembradas de maior porção, situadas no 1º distrito do municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, confrontando a porção primitiva com as propriedades do General ARTUR CARDOSO, Dr. LAFAYETTE DE FREITAS, ANTONIO CORREA, herdeiros de ARISTIDES GAEGLIA CORREA NUNES, major EDGAR DE AZEVEDO e com quem mais de direito, visto ficarem compreendidas na sesmaria concedida em 18-5-1820 a JOSÉ DA ROSA DA SILVEIRA, estudada no PCERTT nº 2167. Remeta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins". ✓

*Bras, 25-10-1943.*

*(a) - L. P. S.*

*(a) - P. F. J.*

*(a) - A. D.*

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: JOVENTINO JOSÉ GONÇALVES, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMVEL: Terras com a área de um alqueire, desmembradas de maior porção que confronta com as propriedades do General Artur Cardoso, Dr. Lafayette de Freitas, Antonio Corrêa, herdeiros de Aristides Gabaglia Corrêa Nunes, Major Régard de Azevedo e com quem mais do direito, situadas no 1º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembradas do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidas na sesmaria concedida em 18/5/1820 a José da Rosa de Silveira, estudada no processo PCHERTT - 2.167/39 e, por isso, não sujeitas às disposições do referido Decreto-Lei.
4. TÍTULO EXIBIDO:  
Carta de sentença de formal de partilha (fls. 2), extraída em 30/12/938, pelo escrivão do 1º Ofício de Barra do Pirajá, dos autos do inventário dos bens deixados pela finada D. Cecília Corrêa da Rocha, julgada por sentença proferida em 4/10/938 pelo Juiz Everardo Barreto de Andrade, de Barra do Pirajá, pela qual se verifica que o requerente houve, por cabeça de sua mulher, D. Olimpia Rocha Gonçalves, as terras em apreço.
5. O processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, 20 de outubro de 1943.

*Henrique Dietrich*

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -